



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

### DECRETO Nº 5462, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

“Concede permissão de uso a ANA CAROLINA NASCIMENTO PALHARES ALVES 45729657811, e da outras providências”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ESPECIALMENTE OS TERMOS DO §3º, DO ART. 105, DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida a ANA CAROLINA NASCIMENTO PALHARES ALVES 45729657811, inscrita no CNPJ/MF nº 34.366.685/0001-06, permissão de uso, nos termos do §3º, do art. 105, da Lei Orgânica Municipal, do bem público assim identificado:

- I. Sala comercial localizada no Terminal Rodoviário “José Maria Marques Bom”, na Avenida 21, nº 149 - Centro, com área construída de 17,10 metros quadrados.**

**Art. 2º.** O imóvel descrito no artigo anterior deverá ser usado pela PERMISSIONÁRIA para exploração comercial única e exclusivamente de **Equipamentos de Telefonia, Relojoaria, Vestuário e Acessórios**, com funcionamento mínimo de domingo a sábado, das 08h00 às 18h00 horas, para atendimento aos usuários do Terminal Rodoviário e demais consumidores.

**§ 1º.** Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, da área pública ora cedida.

**§ 2º.** A destinação da área pública para finalidade diversa da estabelecida neste decreto deverá ser objeto de autorização específica da concedente.

**§ 3º.** Não poderá a permissionária usar o bem de que trata este decreto para propaganda, notadamente de cunho político ou religioso.

**Art. 3º.** A presente permissão será outorgada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

**§ 1º.** Não existe nenhum vínculo empregatício entre a concedente e permissionária ou seus empregados;

**§ 2º.** Fica sob a responsabilidade e obrigação da permissionária o pagamento de todas as despesas, taxas, tributos decorrentes da utilização do espaço e realização da atividade, cabendo a permitente somente o fornecimento de água para o funcionamento da atividade.



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



§ 3º. Fica sob a responsabilidade e obrigação da permissionária a jardinagem de plantas e do gramado de toda a área do Terminal Rodoviário, exceto na praça onde se encontra o ponto de táxi.

§ 4º. Fica sob a responsabilidade e obrigação da permissionária a substituição de plantas mortas pela ação de vândalos ou pelo fim do tempo de vida das espécies.

§ 5º. Fica sob a responsabilidade e obrigação da permissionária a limpeza de lixo eventualmente existente nas áreas ajardinadas;

§ 6º. Fica sob a responsabilidade e obrigação da permissionária a compra de produtos necessários para manter os jardins e o gramado a que se refere o § 3º deste artigo.

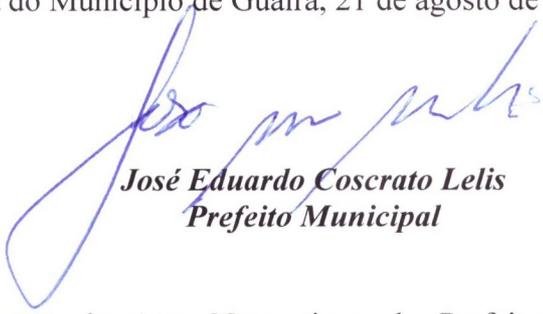
**Art. 4º.** O permitente poderá revogar a permissão objeto deste decreto, mediante notificações extrajudiciais, com antecedência mínima de 30 (dias), por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º. No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º. A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária a indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias introduzidas no bem.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 21 de agosto de 2019.

  
**José Eduardo Coscrato Lelis**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

  
**Sandra Sostena Romano Ragozoni**  
**Chefe do Departamento de Atos Normativos**